



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – ZONA SUL -ANGELIM
Conjunto Bela Vista - BR 316, Km 15 - Fone (86) 32371666

Ref. Processo nº 4528/08

CERTIDÃO

Certifico que designei audiência de conciliação e Instrução e Julgamento para o dia 24/11/2009 às 9:00 horas, ficando ciente o advogado do autor, bem como o mesmo se comprometeu em cientificar o seu constituinte, da referida audiência. O referido é verdade e dou fé.

Teresina, 23 de outubro de 2.009.

Belª Maura Rejane Moreira Freitas
Diretora Secretaria

ciente:

045173840



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL – ANGELIM – UNID. VII
Conjunto Bela Vista, BR 316, km. 05 – Teresina Piauí

PROCESSO: 4528/08

Ação de Reparação de Danos.

Autor: Jorge dos Reis da Silva.

Réu: CONNAP- Cia Nacional de Seguros S/A.

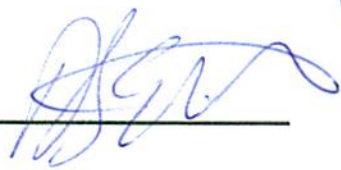
TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano dois mil e nove, às 09:00 horas, na sala de audiência deste Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul-Angelim, onde encontra-se presente o **MM. Juiz Leigo Dr. João de Deus de Sousa**, realizado o pregão, constatou-se a ausência da parte autora e a presença do advogado da autora Dr. Dácio José de Sousa Martins portador da OAB/PI 4011/04 uma vez que o mesmo se comprometeu de certificar ao seu constituinte da presente audiência. Tendo o mesmo dito em juízo que informando a sua constituinte dessa audiência a mesma se encontrava impossibilitada de comparecer em razão de saúde. Requerendo que seja marcada uma nova audiência. Em seguida MM juiz determinou nova audiência para o dia **17.12.2009** às 11:00 horas. Fica determinado que o advogado devera juntar aos autos em 24 horas documento que justifique a razão da ausência da autora quando o mesmo devera juntar aos autos o substabelecimento em seu nome, sob pena de extinção do feito. Ficando ainda o advogado na responsabilidade de comunicar a nova audiência a sua constituinte, ficando de já os mesmo intimados. Devendo o cartório intimar a parte requerida.

Nada mais havendo foi dado por encerrada a presente a audiência, que vai devidamente assinada por todos os presentes.



Dr. João de Deus de Sousa
Juiz Leigo

Advogado: _____



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – ZONA SUL -ANGELIM
Conjunto Bela Vista - BR 316, Km 15 - Fone (86) 3215-7407

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº 4528/08

Senhor(A): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA, advogado, com endereço profissional situado na Rua Sansão Castelo Branco, nº 1905, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI.

Pela Presente, fica V.Sa., INTIMADO(A) para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **19.12.2009 horas**, no endereço acima timbrado, conforme os autos do processo em epigrafe, Ação de Reparação de Danos, movida por JORGE DOS REIS DA SILVA, em face de CONNAP CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A, em trâmite neste Juizado.

Teresina, 26 de novembro de 2009

Ingrid N. Fontenele
Ingrid Nunes Fontenele
Estagiária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL – ZONA SUL -ANGELIM
Conjunto Bela Vista - BR 316, Km 15 - Fone (86) 3215-7407

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº 4528/08

Senhor(A): CONNAP CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A,
com endereço na Rua São Clemente, nº 38, 4º andar, Bairro Bota
Fogo, Rio de Janeiro-RJ. Cep- 22.260-000.

Pela Presente, fica V.Sa., INTIMADO(A) para
comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o
dia 17/12/09 às 11:00 horas no endereço acima timbrado, conforme
os autos do processo em epigrafe, Ação de Reparação de Danos,
movida por JORGE DOS REIS DA SILVA, em face de CONNAP CIA
NACIONAL DE SEGUROS S/A, em trâmite neste Juizado. Ressalte-se
que o não comparecimento à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os
fatos alegados na petição inicial e será proferido julgamento de plano,
com a decretação da REVELIA, conforme dispõe o art. 20 da Lei
9.099/9

Teresina, 26 de novembro de 2009

Ingrid N. Fontenele
Ingrid Nunes Fontenele
Estagiária

TERMO DE JUNTADA

feito nos presentes autos 00 ARs

que seguem

Resolva, 16 de dezembro de 2008

Mayen de S. P. Moreira

Assinatura



AR AVISO DE
RECEBIMENTO

AGENCIA AC PARQUE PIAUI
84-301.381

CONTRATO
3400003505

DESTINATARIO:

FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA

JA SANSÃO CASTELO BRANCO, 1905

MOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

64000-000 TERESINA - PI

AR454295729RL



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL ANGELIM - SUL II
BR-316, KM-05, S/N
Bela Vista
64030-010 Teresina - PI

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

PROC. Nº 4528/08 CARTA DE INTIMAÇÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª DATA ____/____/____: ____ h

2ª DATA ____/____/____: ____ h

3ª DATA ____/____/____: ____ h

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 End. Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Nº | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD / SUL

08 DEZ 2009

TERESINA - PI

RUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIRO

Marco Aurélio dos Santos
Agente de Correios - Atv. Distr./Coleta
Mat. 8.928.608-1

75

CORREIOS**AR**AVISO DE
RECEBIMENTO 34.301.381

AGÊNCIA - AC PARQUE PIAUI

CONTRATO

3400003505

DESTINATÁRIO:

CONNAP CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A

Rua São Clemente 4º ANDAR, 38

Botafogo

22260-000 Rio de Janeiro - RJ

AR454295732RL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL ANGELIM - SUL II
R-316, KM-05, S/N
da Vista
030-010 Teresina - PI

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Nº 4528/08 CARTA DE INTIMAÇÃO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Paulo Roberto da S. Graciano
Matr. 5592-1

COPIA FIDEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª DATA ____/____/____:____ h

2ª DATA ____/____/____:____ h

3ª DATA ____/____/____:____ h

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 End. Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Nº | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

DATA DE ENTREGA

04/12/09

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGARUBRICA E MATRÍCULA DO
CARTEIROMarconi S. de Andrade
89520114

Te



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA SUL – ANGELIM – UNID. VII
Conjunto Bela Vista, BR 316, km. 05 – Teresina Piauí

PROCESSO: 4528/008

Ação de Reparação por Danos

Requerente: Jorge dos Reis Silva

Requerida: CONNAP Cia. Nacional de Seguros S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Aos 17 dia do mês de novembro do ano dois mil e nove, às 11:00 horas, na sala de audiência deste Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Sul-Angelim, onde encontra-se presente o MM. Juiz Leigo Dr. João de Deus de Sousa, realizado o pregão, constatou-se a ausência da parte autora e seu advogado, presente a parte requerida, representada pelo sua preposta Layla da Costa Soares, portador da RG nº 1.973.252 PI acompanhado do seu advogado Dr. Herison Helder Portela Pinto, portador da OAB 5367, tendo na ocasião juntado carta de preposição e subestabelecimento.

Tendo na ocasião a requerimento da parte ré, requerido a inserção do feito em razão da ausência injustificada do autor ocasião em que o mesmo foi intimado em audiência conforme o folha de audiência numero 52 onde o mesmo ficou de apresentar ou justificar a ausência da autora pelo fato ter informado da mesma está impossibilitada por razão de saúde. Foi lhe dada 24h para juntar justificativa do problema de doença da autora como também subestabelecimento do advogado que a representante o que não fez. Diante dos fatos, requer de Vossa excelência a extinção do feito sem jugamento do mérito conforme art. 51 inciso I da lei 9.099/95. pede deferimento. Em seguida o MM Juiz considerando os fatos alegados corretamente plausível encaminha os autos à MM Juíza togada deste juizado para a decisão do feito conforme requerido pelo Advogado da ré.

Nada mais havendo foi dado por encerrada a presente a audiência, que vai devidamente assinada por todos os presentes.

Dr. João de Deus de Sousa
Juiz Leigo

REQUERENTE: _____

Requerido: Layla da Costa Soares

ADVOGADO: Herison Helder Portela Pinto

SUBSTABELECIMENTO

FABIO JOÃO SOITO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelece, com reserva de iguais, na pessoa dos advogados: **Dra. Ednan Soares Coutinho**, brasileira, inscrita na OAB/PI sob o n.º 1841 e **Dr. Herison Helder Portela Pinto**, brasileiro, inscrito na OAB/PI sob o n.º 5367 - os poderes que lhe foram conferidos por **CONAPP - Companhia Nacional de Seguros e SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGUROS DPVAT**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move **Jorge dos Reis da Silva** em curso perante o **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina - Estado do Piauí** - nos autos do **Processo n.º 4528/2008**.

Contudo - para que se produza os efeitos legais - o nome a ser registrado na capa dos autos do processo em epígrafe é da advogada - **Dra. Ednan Soares Coutinho (OAB/PI n.º 1841)** - com endereço profissional situado na Rua Barroso, 646/N, centro, Teresina (PI), CEP 64000-130 - devendo este ser comunicado de eventuais intimações de praxe (inclusive publicações oficiais) - sob pena de nulidade (art. 39, inciso I e art. 236, §1º, ambos do CPC).

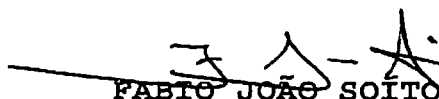
Rio de Janeiro (RJ), 17 de dezembro de 2009.


FABIO JOÃO SOITO
OAB/RJ sob o n.º 114.089

CARTA DE PREPOSTO

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04 - pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO(A): Layla da Costa Soares, brasileiro (a), portador(a) do CPF sob o nº. 934.670.793-34 - podendo a mesma responder nesta qualidade a todos os termos do **Processo nº 4528/2008** - em que é Parte Autora o(a) Sr(a). **Jorge dos Reis da Silva** e que tramita pelo(a) **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina - Estado do Piauí**.

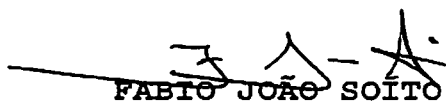
Rio de Janeiro (RJ), 18 de dezembro de 2009.


FABIO JOÃO SOÍTO
OAB/RJ sob o n.º114.089

CARTA DE PREPOSTO

CONAPP - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, empresa seguradora com sede à Rua Clemente, 38, 10º andar, Botafogo - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.741.030/0001-30 - pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como **PREPOSTO(A): Layla da Costa Soares**, brasileiro(a), solteira, portador(a) de RG nº 1973-252 SSP-PI e CPF (MF) nº 934.670.793-34 - podendo a mesma responder nesta qualidade a todos os termos do Processo nº 4528/2008 - em que é Parte Autora o(a) Sr(a). **Jorge dos Reis da Silva** e que tramita pelo(a) Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina - Estado do Piauí.

Rio de Janeiro (RJ), 17 de dezembro de 2009.


FABÍO JOÃO SOÍTO
OAB/RJ sob o n.º 114.089



Estado do Piauí - Poder Judiciário
Juizado Especial Cível e Criminal Zona Sul 2 - Unidade VII
☒ Conjunto Bela Vista, BR 316, Km 05, Teresina - Piauí ☎ tel. 086 3215 7407

Processo nº4528/08.

Vistos e correição.

Vistos, etc.,

Trata-se de Ação de Reparação de Danos, promovida por Jorge dos Reis da Silva, em face de CONAP CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A.

Por ocasião da audiência de Instrução e Julgamento cujo termo repousa às fls.,52,o autor,por seu patrono,requereu o adiamento da dita audiência, argumentando a impossibilidade de comparecimento do mesmo em razão de problemas de saúde.

Seu pleito foi atendido, sob a condição de comprovação documental da referida impossibilidade de comparecimento do autor, no prazo de 24(vinte e quatro) horas. Denuncia os autos que, tal diligência não fora cumprida pelo advogado do autor.

O réu, por seu patrono requereu a extinção do feito,consoante pedido constante de fls.57.

Relatei.

Na ausência da referida providência, outra alternativa não existe, senão a extinção da presente por ausência injustificada da parte autora.

Assim, considero injustificada a ausência da parte autora, á audiência de instrução e julgamento cujo termo consta às fls.,52, julgo extinta a presente ação, o fazendo sem resolução do mérito, nos termos e para os fins do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95, c/c art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil.

Com custas, nos termos do que prevê o enunciado 28 do FONAJE.

Publique-se, registre-se, e archive-se.

Teresina-Pi, 12 de março de 2010.


Dra. Maria Célia Lima Lúcio
Juíza de Direito

CERTIDÃO

Certifico que arqueei a 2ª via da sentença na pasta de sentenças, bem como a publiquei em local de costume. Era o que tinha a certificar.

Teresina, 24 de março de 2010.

Belª Maura Rejane Moreira Freitas
-Diretora de Secretaria-